



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.325, de 22 de outubro de 1.991.

TAQUARITINGA  
ACIMA DE TUDO

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍ-  
LIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquari-  
tinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga  
a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
conceder no corrente exercício, auxílio no valor de até CR\$ 45.000.000,00  
(quarenta e cinco milhões de cruzeiros), à Irmandade da Santa Casa de  
Misericórdia e Maternidade "D. Zilda Salvagni" de Taquaritinga, destina-  
do à aquisição de Equipamentos para o Centro Cirúrgico.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas decorren-  
tes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir  
um Crédito Adicional Especial no valor de até CR\$ 45.000.000,00 (qua-  
renta e cinco milhões de cruzeiros).

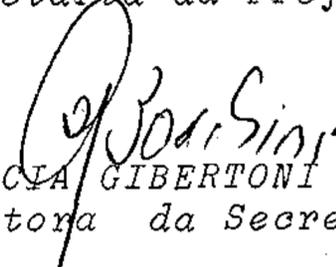
ARTIGO 3º - O crédito autorizado no artigo ante-  
rior, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação,  
oriundo do repasse efetuado pela Secretaria de Estado da Saúde, atra-  
vés do ERSA-19 (Lei Federal nº 4.320/64 - artigo 43 - § 1º - inciso II  
e § 3º).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 22 de outubro de 1.991.

  
MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
- Diretora da Secretaria -